



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA

CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO/PROEX

- I – DA COMISSÃO**
- II – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**
- III – VIGÊNCIA DA BOLSA**
- IV – REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**
- V – SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DA BOLSA**
- VI – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA**

I – DA COMISSÃO DE GESTÃO

1. A Comissão de Gestão/PROEX será composta pelos integrantes da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Toxicologia (CCP-TOX) e seus devidos pares.
2. As atribuições da CCP-TOX:
 - a) zelar e estabelecer critérios de distribuição da aplicação de recursos alocados pelo PROEX ao programa de pós-graduação;
 - b) fazer cumprir e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas do PROEX;
 - c) designar membro da Comissão para atestar o recebimento dos bens, ou prestação de serviços, custeados com recursos do programa;
 - d) estabelecer critérios de seleção dos bolsistas e selecionar os candidatos à bolsa conforme sua classificação no Edital específico do programa;
 - e) apurar casos de eventuais infrações cometidas pelos bolsistas que descumprirem as regras contidas no Regulamento do PROEX.

II – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

1. Ser classificado no processo seletivo do programa;
2. Estar regularmente matriculado no Programa, com dedicação integral, observando os prazos máximos: 18 meses para o Mestrado; 30 meses para o Doutorado e 40 meses para o Doutorado Direto;
3. Não estar pendente com documentação de matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação;
4. Atender a toda documentação necessária para indicação de bolsa, bem como estar ciente de suas normas e prazos;
5. Realizar a disciplina obrigatória Tópicos em Toxicologia para os alunos dos cursos de Doutorado e Doutorado Direto;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA

6. Ter cumprido os prazos para entrega de relatórios e documentos solicitados pelo Serviço de Pós-Graduação, no semestre/ano da concessão.
7. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada.
8. Realizar a disciplina e estágio de docência compatível com a área de pesquisa do programa;
9. Apresentar, quando solicitado pelo Programa, com prazo de 60 dias após solicitação, cópia do certificado de recebimento da FAPESP comprovando o requerimento de bolsa.
10. Para a concessão da bolsa, o pós-graduando não pode ter nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza;
11. Os bolsistas da CAPES, terão preservado as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, não ultrapassando a uma carga horária de 8 horas/semanais. Desde que seja autorizado pelo orientador e aprovado pela CCP-TOX.

III – VIGÊNCIA DA BOLSA

1. O prazo máximo da bolsa institucional é de 24 meses para o Mestrado, 36 meses para o Doutorado e 48 meses para o Doutorado Direto a contar da data da matrícula no Programa.
2. No momento da disponibilização da bolsa, o aluno que não tiver interesse pela mesma, deverá manifestar-se por escrito, justificando sua opção. Este aluno somente poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa após o período de quatro meses a contar do seu pedido formal de reintegração na lista. A classificação será a mesma daquela referente ao ingresso.
3. Na apuração de vigência da bolsa, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsa da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA

CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

IV – REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

1. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas do Regulamento PROEX ou mesmo dos dispositivos no Termo de Compromisso - Anexo II da Portaria 227, de 27/11/2017, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.
2. A CCP-TOX poderá proceder, a qualquer tempo, cancelamento de bolsas, se:
 - a) For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal;
 - b) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina ou obter média \leq "C" em mais de uma disciplina;
 - c) Se o aluno deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa;
 - d) Ter média dos relatórios de pesquisa consecutivos $<$ cinco;
 - e) For avaliado, através do Relatório de Desempenho Acadêmico, Insuficiente ou Regular;
 - f) For reprovado consecutivamente em Exame de Qualificação;
3. A não conclusão do curso acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA

V – SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DA BOLSA

1. A suspensão dos benefícios da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - a) de até 6 (seis) meses, no caso de doenças que comprovadamente impeçam o bolsista de realizar as atividades acadêmicas do curso, a qual não será computada para efeito de vigência da bolsa;
 - b) de até 18 (dezoito) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior relacionado com seu plano de curso, caso receba nesse período outra bolsa.
2. Em função da ocorrência de parto ou de adoção, devidamente comprovado, a bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses dentro do período de vigência da respectiva bolsa, não ocorrendo a suspensão das mensalidades de bolsa durante o afastamento. A solicitação deverá conter data de início e término do afastamento temporário, além da documentação comprobatória da gestação e nascimento.
3. Os alunos de Doutorado que realizarem estágio no exterior poderão solicitar prorrogação de sua bolsa por prazo não superior a seis meses e que não ultrapasse o prazo máximo de 48 meses de concessão de bolsa, mediante justificativa circunstanciada do orientador com ciência do aluno e aprovado pela CCP-TOX.
4. Em casos excepcionais, os alunos de Doutorado poderão solicitar prorrogação da bolsa por prazo não superior a quatro meses e que não ultrapasse o prazo máximo de 48 meses de concessão de bolsa, mediante justificativa circunstanciada com ciência do aluno e aprovação da CCP-TOX.

VI – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. A mudança de nível de mestrado para o doutorado deverá ser obtido até o 18º mês do início do curso, resultado do desempenho acadêmico excepcional do aluno.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Tel.: +55 16 3315-4881

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TOXICOLOGIA

2. A disciplina 604-5818 – Fundamentos da Prática Docente no Ensino Superior ou qualquer outra disciplina pedagógica oferecida pelas demais Unidades da USP, correspondente à Etapa de Preparação Pedagógica do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é obrigatória para os bolsistas e ex-bolsistas CAPES/PROEX.
3. Os bolsistas e ex-bolsistas CAPES/PROEX do curso de Mestrado é obrigatório à realização da Disciplina de Preparação Pedagógica supra citada.
4. Os bolsistas e ex-bolsistas CAPES/PROEX dos cursos de Doutorado e Doutorado Direto é obrigatório à realização da Disciplina de Preparação Pedagógica e do Estágio Supervisionado (PAE) por no mínimo por um semestre.
5. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela CCP-TOX.
6. Estes critérios foram discutidos e aprovados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia (CCP-TOX) da FCFRP-USP, em 06 de agosto de 2018 e passa a vigorar a partir desta data.